



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 55, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Lei n.º 7.498 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria N.º 016/2024 Coren-pi, que trata da Comissão de Políticas Institucionais e de Valorização da Enfermagem do Coren-PI; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo N.º 125/2023 Coren-PI, de 01 de fevereiro de 2023, que trata da Inspeção do Exercício Profissional de Enfermagem do Hospital Regional Leônidas Melo, na cidade de Barras-PI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselheiro Tesoureiro, **Sr. Wendel Marcos Alves, Coren-PI n.º 387.606-TE** e o Colaborador, **Dr. Antonio Francisco Luz Neto, Coren-PI n.º 313.978-ENF**, para notificarem extrajudicialmente o Hospital Regional Leônidas Melo, na cidade de Barras-PI, em 12 de janeiro de 2024, bem como constatar irregularidades e ilegalidades no Exercício Profissional da Enfermagem na Instituição.

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 01 Fiscalização, o Conselheiro e o Colaborador designados no art. 1º farão jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme disposto na Decisão n.º 31/2023 Coren-PI.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 10 de janeiro de 2024

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI n.º 328.982-ENF



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73
